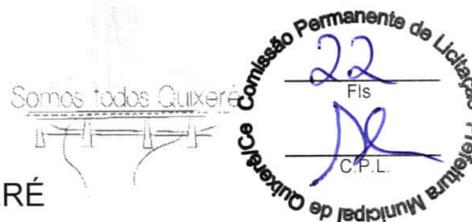




GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
QUIXERÉ – ADM “SOMOS TODOS QUIXERÉ”



## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0112.01/2022

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixeré, consoante autorização da Sra. Secretária de Educação vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para a **AQUISIÇÃO DE PNEUS DESTINADOS AOS VEICULOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE, CONFORME PROJETO EM ANEXO.**

### 1- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A dispensa de licitação tem como fundamento o inciso XI, do art. 24 e parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

### 2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

A Secretaria de Educação no dia 18 de fevereiro de 2022 às 09:00 horas, realizou licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o nº **0003/2022**, tipo menor preço global, para a **REGISTRO DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO POR LOTE PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E BATERIAS PARA OS VEICULOS E MAQUINAS PERTENCENTES A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE** obtendo como vencedora para o certame a empresa **WANDERSON GONÇALVES ARRUDA ME, a qual fora contratada no dia 31/03/2022**. Ocorre que no dia 04 de novembro de 2022, fora firmada rescisão do contrato avençado, conforme documento anexo, haja visto que a contratada, após dada a ordem de compra, não forneceu os produtos objeto do contrato solicitados na referida ordem. Diante a situação ocorrida, a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO emitiu notificações extrajudiciais alertando a contratada que o fato de não fornecer os produtos solicitados iria acarretar a rescisão contratual e aplicação das sanções administrativas previstas no contrato e mesmo assim a empresa contratada não atendeu o fornecimento que foi solicitado em ordem de compra o que levou a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município realizar a rescisão contratual de forma unilateral e encaminhar o processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

Diante do fato esta comissão consultou o processo para verificação de haverem licitantes por ordem de classificação, constatando existirem, convocou os participantes obedecendo a citada ordem até que a empresa **A. ANCHIETA CHAVES JUNIOR ME**, 4ª colocada NA ORDEM REMANESCENTE no certame, aceitou fornecer os produtos objeto do contrato com os mesmos preços do primeiro colocado. Assim, esta comissão resolveu realizar processo administrativo de dispensa de licitação sob o nº **0112.01/2022**, baseado no inciso XI, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

José Edmar de Lima  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
M. 0112-0 Quixeré-CE



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
QUIXERÉ – ADM “SOMOS TODOS QUIXERÉ”



Conforme exposto, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retromencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

### 3 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Com base nos preços do contrato rescindido pela Secretaria e a empresa anteriormente contratada para a satisfação do referido objeto em dispensa de licitação efetivada por esta Secretaria, foi feita a escolha da proposta da empresa **A. ANCHIETA CHAVES JUNIOR ME**, no valor global de R\$ **155.612,00 (cento e cinquenta e cinco mil e seiscientos e doze reais)**, com valores iguais ao primeiro colocado, outrora contratado, conforme proposta em anexo:

Quixeré - Ce., 01 de dezembro de 2022.

  
**José Eucimar de Lima**  
Presidente da Comissão de Licitação